



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

*Dispõe sobre concessão e percepção de diárias para advogado(a), Contador (a), prestadores de serviço de caráter essencial, conforme Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.e dá outras providências.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, Senhor **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal e o Regimento da Câmara municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte RESOLUÇÃO.*

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão e percepção de diárias para advogado(a), Contador (a) prestadores de serviço de caráter essencial, conforme Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Tal concessão e percepção dar-se-á, conforme Resolução nº 61/2015.

**Art. 2º** Considerando a natureza da função, o valor seguirá o mesmo da Resolução nº 61/2015, anexo I, Cargo Assessor Jurídico.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**  
Presidente